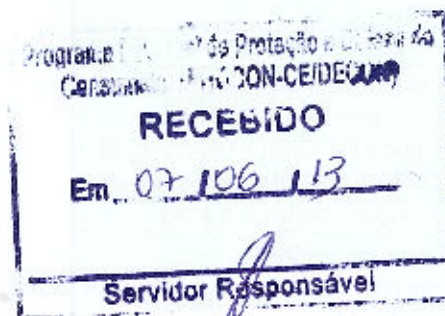


Sec. Executiva



São Paulo, 4 de junho de 2013.

Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Ceará - DECON/PROCON

R. Barão de Aratanha, nº 100 - Centro - Fortaleza

CEP 60050-070

Eudênio Marques de Castro
Técnica Ministerial
Mat. 1682841-3 / DECON-CE

Ref.: Recall - Chery

Prezados Senhores,

Chery Brasil Fabricação Importação e Distribuição de Veículos Ltda. ("Chery Brasil"), com sede na Cidade de Jacaré, Estado de São Paulo, na Rua Franz de Castro Holwerth, nº 57, sala 205, CEP 012327-696, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.637.366/0001-55, tel. 11-4602-9700, nos autos do Processo de Chamamento nº 08D12.008051/2012-02, por meio de seu representante, vem, respeitosamente, à presença de V. Sas., prestar os seguintes esclarecimentos.

Em cumprimento ao artigo 7, inciso I, da Portaria Nº 487, de 15 de março de 2012, do Ministério da Justiça, e ao artigo 3, da Portaria Conjunta Nº 69, de 15 de dezembro de 2012, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN (em conjunto, "Portarias"), a Chery Brasil apresenta relatório preliminar de atendimento ao recall dos veículos dos modelos Tiggo e Cielo, da marca Chery (doc. 3), atualizada até o mês de maio de 2013, informando a quantidade de veículos reparados pelas concessionárias da Chery Brasil e sua respectiva distribuição pelas unidades federativas.

A Chery Brasil reitera seu compromisso de dar integral cumprimento à campanha de recall, em respeito aos seus clientes/consumidores e em estrita observância ao Código de Defesa do Consumidor e às Portarias e permanece à inteira disposição de V. Sas. para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,

Chery Brasil Fabricação Importação e Distribuição de Veículos Ltda.
p.p. Weiqiang Du

2.6.10.06.13.
Ass. Repres. da O. Torre:
SECRETARIA EXECUTIVA
00101004049-PROCON-CE